



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



CONTRATO 139/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA JESSE DA SILVA GARCIA 2667743385.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, a Empresa **JESSE DA SILVA GARCIA 2667743385**, inscrita no CNPJ/M.F nº 33.225.359/0001-16 e Inscrição Estadual nº 767.031.093.119, com sede à Rua Florianópolis, nº 460, Balneário Adriana – CEP 11.925-000 – Ilha Comprida/SP, neste ato representada pelo Senhor(a) **Jesse da Silva Garcia**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 64.296.281-9, e inscrito no C.P.F/M.F nº 266.774.338/54, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, nº 460, Balneário Adriana – CEP 11.925-000 – Ilha Comprida/SP, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos autos do Processo Administrativo nº 248/2019, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE** Edital Pregão nº 036/2019, sendo:

01 (um) standers, medindo 16m² (dezesesseis metros quadrados), para exploração da atividade de **COMÉRCIO DE PETISCARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA INSTALAÇÃO:

A **PERMISSIONÁRIA** deverá instalar os equipamentos e utensílios necessários de suas atividades, na área do Galpão de Eventos, instalado na Orla da Praia, no Boqueirão Norte, no local previamente estabelecido e devidamente demarcada pela **PERMITENTE**, medindo aproximadamente **16 m² (dezesesseis) metros quadrados**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PERÍODO:

O período de duração da Permissão Remunerada e temporária da área terá início no dia 12/07/2019 e vigorará pelo até o dia 14/07/2019, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**, o atendimento e cumprimento irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital Pregão nº 036/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO FINANCEIRO À PERMITENTE

A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa **PERMISSIONÁRIA** de forma onerosa e conforme proposta da empresa anexa, ficando estabelecido que a mesma obriga-se ao pagamento de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a esta Municipalidade, na forma estabelecida no Edital Pregão nº 036/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO

Findo o prazo estabelecido na cláusula terceira, a **PERMISSIONÁRIA** deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso, deverão ter seus custos ressarcidos pela **PERMISSIONÁRIA** à **PERMITENTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA CONTRATUAL



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



À Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Instrumento Convocatório, em favor do Município de Ilha Comprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Ilha Comprida, 11 de julho de 2019.

PERMITENTE:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PERMISSIONÁRIA

JESSE DA SILVA GARCIA 26677433854
JESSE DA SILVA GARCIA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC
OAB/SP 160.829